



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Portarias N.º 109/2023 e N.º 110/2023 - Concessão de Licença-Prêmio a Servidores Estáveis de Marçionílio Souza: As Portarias N.º 109/2023 e N.º 110/2023, emitidas em 18 de outubro de 2023 pelo Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, anunciam a concessão de períodos de licença-prêmio a duas servidoras públicas estáveis: Sra. Lucinete Alves dos Santos e Sra. Antonia Petrina Ramos da Silva. Ambas as licenças têm início em 19 de outubro de 2023 e término em 16 de janeiro de 2024. A concessão é feita em conformidade com o artigo 102 da Lei Municipal n.º 047/97, que estabelece o direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público. As servidoras deverão retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término da licença.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA N.º 109/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Lucinete Alves dos Santos** foi admitida em 26 de junho de 2008, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Lucinete Alves dos Santos**, iniciando-se em 19 de outubro de 2023, e findando em 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Lucinete Alves dos Santos** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 18 de outubro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 110/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Antonia Petrina Ramos da Silva** foi admitida em 26 de junho de 2008, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Antonia Petrina Ramos da Silva**, iniciando-se em 19 de outubro de 2023, e findando em 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Antonia Petrina Ramos da Silva** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 18 de outubro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal